

MUNICIPIO DE CANDÓI
Estado do Paraná

Lei No. 099/96

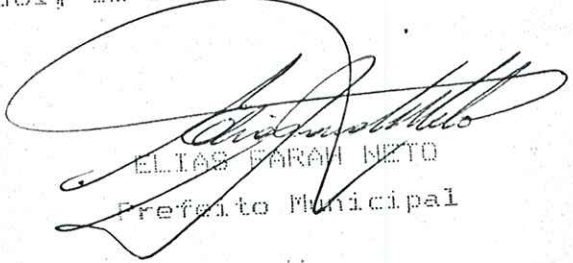
SUMULA: Altera o Número de Vagas, no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, constantes do anexo das Leis Municipais No. 056/93 e 02/94, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - O Quadro de Pessoal criado pela Lei No. 056/93 e alterado pela Lei No. 02796, passa a vigorar com as modificações na quantidade de vagas conforme ANEXO I, parte integrante desta Lei.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
Candói, em 11 de abril de 1996.


ELIAS FARAH NETO
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CANDÓI
Estado do Paraná

ANEXO I
(Parte integrante da Lei No.099/96)

ALTERAÇÕES NO No. DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL

CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

DESCRIÇÃO DO CARGO	NÍVEL	No. VAGAS ATUAL	No. VAGAS SIT. NOVA
GRUPO OCUP. Serviços Gerais			
DIPISTATA I	05	25	32
GRUPO OCUP. - ADMINISTRATIVO			
CONTABIL FISCAL FUNDARIO I	05	05	07